



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 079/2020**

Razão Social: _____

C.N.P.J .Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.muzambinho.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2020

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa. preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por meio do e mail diretoracompras@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações
Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 231



PREGÃO PRESENCIAL 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 079/2020

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira designado pela Portaria n.º 008/2020 de 31 de janeiro de 2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei n.º. 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º. 1747/2011, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar n.º. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 007/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 079/2020, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 28/02/2020

HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 às 09:30h- Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02.

Fase 02 – Das 09:30 as 10:00 – Abertura das propostas para análise.

Fase 03 - As 10:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Rua Vereador Fausto Martiniano,25- Centro - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para a cessão de uso (locação) de softwares de Nota Fiscal Eletrônica, ISS Eletrônico, Fiscalização Eletrônica e Declaração de Serviços de Instituições financeira, pelo período de 12 meses.



2. ÁREA SOLICITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento (Manutenção Atividades Seção de Tributos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

4.3 Declaração de condição de ME ou EPP conforme modelo constante do ANEXO V.

4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)



5.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a

Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO 079/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO 079/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

5.1.1 – A Pregoeira não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação e propostas encaminhados através de sedex (correio), casos estes se extraviem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas.

5.2 ATENÇÃO! Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a Declaração, assinada por quem de direito, relativa AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE DESTA EDITAL.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

A proposta deve conter:

a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal.



b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

c) Constar preço unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), com a especificação completa do objeto licitado, com todos os componentes de custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

d) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados válidos os valores unitários, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos os por extenso.

e) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.

f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

6.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

6.4 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com os de mercado.

6.4.1 - Se a Pregoeira entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.



6.4.2 - Não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

6.4.3- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

6.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.6 - Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os serviços ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta a Pregoeira se julgar conveniente, poderá solicitar um acompanhamento técnico.

7. DO PROCESSAMENTO

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto Municipal 1747/2011, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520/2002 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

7.3- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº. 1), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica da Pregoeira em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

7.5 - Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º. da Lei 10.520/2002.



7.5.1 Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

7.5.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º. da Lei 10.520/2002.

7.5.1.2 Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem **7.5.1** ou **7.5.1.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

7.5.1.3 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.2 Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

7.6 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

7.8 O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ficara excluído dessa etapa e terá mantido o seu ultimo preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.



7.11 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.12 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

7.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

7.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.15 No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

7.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério da Pregoeira.

7.17 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e em seus Anexos.

7.20 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.21 Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



7.22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.

7.23 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.24 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º. da Lei 10.520 de 2002.

7.25 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.25.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação da Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

7.25.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.24, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.25.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 7.24, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. DA HABILITAÇÃO

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando – se de sociedade não empresária acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, referente apenas aos tributos de natureza mobiliária;
- d) Certidão Conjunta de Regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo os Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e as Contribuições Sociais e Previdenciárias;
- e) Certidão(ões) de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei, referente aos tributos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa.
- f) Comprovante de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando a prestação de serviços de natureza semelhante aos licitados.



b) Termo de Visita técnica comprovando que o interessado realizou visita *in-loco*, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b.1) A Visita Técnica deverá ser previamente agendada conforme abaixo descrito, tendo por data limite o último dia útil que anteceder a abertura da(s) proposta(s):

RESPONSÁVEL PELO AGENDAMENTO	MARCOS DONIZETTI DE ALMEIDA
TELEFONE	(35)3571-1188 RAMAL 227
EXPEDIENTE	ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO

b.2) A visita técnica acima citada será adotada em **caráter facultativo**, competindo ao licitante que não opte por realizá-la, apresentar declaração junto a seus documentos de qualificação técnica de que recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b.3) Será vedada a demarcação de mais de uma visita técnica para o mesmo horário, como medida de preservação do sigilo das propostas.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 dias a contar da data para abertura da(s) proposta(s).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial e ou órgão competente, na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Obs1: A licitante recém-constituída, ou seja, aquela constituída no exercício em andamento, deverá comprovar sua boa situação financeira através da apresentação do **BALANÇO DE ABERTURA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO DE REGISTRO COMPETENTE.**

Obs2: As licitantes submetidas ao **SPED CONTÁBIL** (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) **DEVERÃO** apresentar as demonstrações digitais e a comprovação de entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, conforme Decreto Federal nº 8.683, de 25/02/2016, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

c) Comprovação da boa situação financeira da licitante conforme índices abaixo elencados, devendo estes serem demonstrados em memorial de cálculos assinado por contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), juntando-o ao Balanço Patrimonial:



c.1) - Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,00:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante
PC= Passivo Circulante

c.2)- Índice de Liquidez Geral- ILG – igual ou superior a 1,00:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo

c.3) - Solvência Geral – igual ou superior a 1,00:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ onde:}$$

SG = Solvência Geral
PC = Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT- Ativo Total (Excluído o valor referente ao compensado e as despesas antecipadas)

A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea anterior, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% sobre o valor estimado da contratação, através de balanço do último ano base exigido em lei.

8.5 – DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo V;

b) Declaração de não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação;

c) Declaração de que assume inteira responsabilidade dos serviços licitados.

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA (EXCETO POR FAC-SÍMILE), PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL, DESDE QUE ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA E AUTENTICAÇÃO PELA PREGOEIRA OU A QUEM A MESMA DESIGNAR DA EQUIPE DE APOIO (art. 32 Lei 8666/93).

Obs: Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o número do respectivo CNPJ. Se a vencedora do certame for matriz e pretender executar o contrato através de filiais, a filial pela qual pretenda a execução deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação.



A empresa que pretender fornecer o produto/serviço, tanto pela matriz quanto por filiais deverá apresentar documentos de comprovação de regularidade fiscal, conforme acima mencionado, também da filial incumbida em dar execução ao contrato.

8.6 Os documentos de fácil conferência, na ausência do seu original, poderão ter sua autenticidade comprovada, junto aos Sites Oficiais, sendo que os documentos emitidos pela Prefeitura Municipal de Muzambinho, poderão ter sua autenticidade comprovada através de consulta junto ao Setor Expedidor.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social no original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

10. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E REALIZAÇÃO DO TESTE DE CONFORMIDADE

10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

10.1.1 - Mesmo sendo o preço global considerado para o julgamento, o licitante se obriga a informar em sua proposta os valores para cada sub-item dos sistemas que compõe o todo.

10.1.2 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



10.1.2.1 - A Pregoeira convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.1.2.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.

10.1.2.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 10.1.2.1.

10.1.2.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.1.2 seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.1.2.5 - A Pregoeira(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 10.1.2.1 e 10.1.2.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 10.1.2, com vistas à redução do preço.

10.1.2.6 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.3.1 - Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.1.3.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.1.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.1.5 - A PROPONENTE classificada em primeiro lugar fica obrigada a comprovar o atendimento de no mínimo 90% (noventa por cento) das características constantes no Termo de Referência (Anexo I), (REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS) através da realização de demonstração após a convocação da Prefeitura. A adjudicação dos serviços ficará condicionada à execução da demonstração e comprovação



pela licitante à CONTRATANTE, de que a solução proposta tem conformidade com as referidas funcionalidades solicitadas.

10.1.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.1.7 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.1.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.1.9 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

10.1.10 - O vencedor da disputa será convocado, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências deste edital. Essa avaliação acontecerá durante a realização de Teste de conformidade dos sistemas, quando a veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere às funcionalidades de cada um dos sistemas deve ser comprovada.

10.1.11 - Os requisitos técnicos do sistema demonstrados pelo licitante no Teste de Conformidade serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação (**CTA**), criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente e designados pela **ADMINISTRAÇÃO**.

10.1.12 - O Teste de conformidade do sistema deverá ser feito em local e data estabelecida pela Pregoeira, devendo o licitante levar todos os equipamentos que julgar necessário, contendo dados suficientes para sua realização.

10.1.13 - Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem e até o prazo estabelecido na comunicação, os representantes (máximo de 01 para cada subitem da licitação) que participarão do acompanhamento do Teste de Conformidade.

10.1.13.1 - Apenas os membros da Comissão técnica de Avaliação poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito.



10.1.13.2 - A deliberação quanto à conformidade ou não do requisito será anunciada pela Comissão Técnica de Avaliação, tão logo o licitante encerre sua demonstração.

10.1.14 - As eventuais objeções feitas pelos representantes ou pelo licitante que estiver demonstrando serão registradas em ata.

10.1.15 - Encerrado o Teste de conformidade do sistema, a Comissão Técnica de Avaliação informará à Pregoeira o resultado, classificando o licitante, caso a solução proposta tenha conformidade mínima de 90% das referidas funcionalidades.

10.1.16 – O não atendimento de 90% das referidas funcionalidades de cada item ensejará na desclassificação do licitante.

10.1.17 - No caso de desclassificação do licitante, a Pregoeira convocará a 2ª melhor oferta proposta, sendo aplicável todas as disposições do item 10 e seus respectivos sub-itens, na busca da proposta mais vantajosa.

10.1.18 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pela Comissão Técnica de Avaliação (CAT) e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso conforme artigo 4º inciso XVIII da Lei 10.520/2002**, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela Pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.

11.3 Os recursos e impugnações avariados contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.8 Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG no horário de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

OBSERVAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR RECURSO ENVIADO VIA CORREIO QUE CHEGAREM APÓS O PRAZO OU SEJA, 03 DIAS CORRIDOS. ENTRETANTO, ORIENTA AOS LICITANTES QUE O ENCAMINHE PREVIAMENTE VIA EMAIL, COM CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO E OBRIGATORIAMENTE O ORIGINAL SEJA REMETIDO VIA CORREIO OU ATRAVÉS DE PORTADOR DESIGNADO PARA TAL FIM.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a Proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 02 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 11.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderá a Administração da Prefeitura aplicar às sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantidas a prévia defesa ao contratado.

12.3 Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos serviços.



12.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

12.5 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

12.6 As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.7 A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

13. DO CONTRATO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

13.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento fica desde já estabelecido que o licitante vencedor esteja obrigado a cumprir fielmente todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pois o descumprimento total da obrigação assumida sujeitará as penalidades previstas neste Edital e na lei 8666/93.

13.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para a retirada do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

13.5 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, caso haja interesse da Contratante pela prorrogação.

14. DOS PREÇOS

14.1 Dentro do prazo de validade do contrato os preços não sofrerão reajustes.



15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2020 e orçamentos futuros: 02.0205.04.122.0410.2017 3390-39 ficha 84.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

17.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

17.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

18. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

18.1 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a



instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 Fica assegurado a Pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

19.7 A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.8 A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano, 25, no departamento de Compras e Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 09:00 às 16 horas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1747/2011 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.9 É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

19.10 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III–Declaração de cumprimento previsto no inc.VII do art.4.º da Lei 10.520

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;



Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII - Modelo Credenciamento

Muzambinho/MG, 10 de fevereiro de 2020.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Sueli Antônia de Matos
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 079/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARES DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, ISS ELETRÔNICO, FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA E DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRA

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: PRESENCIAL

TIPO LICITATÓRIO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: CESSÃO DE USO MENSAL

PRAZO CONTRATUAL 12 MESES COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para a cessão de uso (locação) de softwares de nota fiscal eletrônica, ISS eletrônico, fiscalização eletrônica e declaração de serviços de instituições financeira pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVAS DAS CONTRATAÇÕES

A Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, após estudo técnico e econômico detalhado, constataram que para o provimento dos mais diversos serviços internos e externos que são executados no âmbito destas e dos demais órgãos da Administração, há a necessidade de disponibilização de ferramentas de solução de tecnologia aos agentes públicos respectivos que possibilitem a gestão de tais atos, padronização de rotinas, fiscalização, transparência à população, e acima de tudo eficiência.



Neste panorama, diante da escassez de recursos financeiros para aquisição de licenças permanentes de softwares compatíveis com as necessidades preexistentes, da inexistência de softwares gratuitos que pudessem preencher na integralidade estas (conforme consulta aos portais www.softwarepublico.gov.br, na esfera federal, e www.integraminas.mg.gov.br, no âmbito estadual), e da falácia de mão de obra qualificada na estrutura municipal que viabilize as manutenções e aperfeiçoamento dos sistemas, concluiu-se que a cessão de uso (locação) dos sistemas se apresenta como a alternativa mais viável para o interesse público, visto que agrega dois requisitos curiais: economia e eficiência (os serviços serão prestados com assistências on-site (suporte local) e de forma contínua durante o período contratual).

Para mais, com a implantação pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG – do Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM), cujo objeto central dedica-se a fiscalização da execução orçamentária, financeira e operacional da Administração Municipal, esta necessita de softwares integrados que oportunizem o tratamento das informações relativas, de modo que a remessa dos dados possa ocorrer dentro dos padrões preestabelecidos pelo citado Tribunal.

Não se pode olvidar ainda que a LAI – Lei de Acesso à Informação (lei nº 12.527/2011) - estabelece diversos mecanismos que devem ser observados pela Administração Municipal quando da divulgação das informações públicas, gerando assim para a Administração Municipal a imperiosidade do uso de ferramentas de solução de tecnologia que propiciem de forma eficiente o controle e divulgação das mesmas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

No tocante a classificação dos serviços, urge ressaltar que estes enquadram-se no conceito de “serviço comum” previsto no art. 1º, parágrafo único, da lei nº 10.520/02, haja vista que se encontram sob certa



identidade no mercado respectivo, com conteúdos padronizados e regulamentações uniformes, tornando-se factível suas definições objetivas.

Ademais disso, a complexidade dos serviços, como consabido por todos, não é fator preponderante para descaracterizá-los como comuns, mas sim a impossibilidade de fixação dos padrões de desempenho e qualidade dos mesmos, entendimento este já firmando no âmbito do Tribunal de Contas da União.

4. DO TIPO LICITATÓRIO: MENOR PREÇO

Tendo em vista que os serviços aludidos enquadram-se como comuns, atraindo para o caso o emprego da modalidade pregão conforme o art. 1º da lei nº 10.520/02, vê-se que o tipo licitatório ser manejado é aquele contido no art. 4º, inciso X, da mesma lei (menor preço), já que os serviços em questão podem ser substituídos por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência, ao contrário daqueles em que o traço determinante da contratação é a natureza predominantemente intelectual, o que demandaria neste último caso o uso dos tipos licitatórios: “melhor técnica” e “melhor técnica e preço”.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Tomando como parâmetro o conteúdo abrangido pelo art. 23 § 1º da lei nº 8.666/93, fora realizado em âmbito interno estudo envolvendo as características dos módulos componentes dos sistemas integrados em questão, sem o afastamento do padrão de economicidade oriundo, restando assim constatada a obrigatoriedade de aglutinação dos módulos contemplando os subitens que deverão ser devolvidos pelos interessados, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado:

LOTE 01 – SISTEMA INTEGRADO NOTA FISCAL E ISS ELETRÔNICO

SUBITENS / SISTEMAS

1.1 - SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN (VIA INTERNET)



1.2 - SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA – CONTROLE DE PRODUTIVIDADE FISCAL (VIA INTERNET)

1.3 - SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FISCALIZAÇÃO DO ISS DOS BANCOS (VIA INTERNET)

1.4 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

6. DA DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS, DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DO JULGAMENTO

Levando-se em consideração as características essenciais e recorrentes nos sistemas correlatos disponíveis no mercado, bem como aquelas indispensáveis para a Administração Municipal, chegou-se a uma premissa de que, diante dos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, da totalidade de funcionalidades que deverão ser atendidas pelos interessados, no mínimo 90% (noventa por cento) destas funcionalidades (englobando os requisitos gerais e específicos abaixo descritos) serão exigidas obrigatoriamente no certame, sob pena de desclassificação da(s) proposta(s), devendo o restante (10% (dez por cento) das funcionalidades não comprovadas) ser desenvolvido em um período de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções correlatas, com a consequente rescisão contratual, a depender do caso.

O licitante em sua proposta deverá apresentar cópia dos requisitos a seguir discriminados, demarcando no campo sim () ou não () o respectivo atendimento, sendo que, após a contagem final por parte da Pregoeira de todos as funcionalidades demarcadas, caso estes sejam inferiores a 80% (oitenta por cento), a proposta será automaticamente desclassificada.

Encerrada a etapa de lances e visualizado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) dos lotes inerentes, estes deverão comprovar a(s) Comissão(ões) designada(s) pela Administração Municipal, por meio de Prova de Conceito previamente demarcada e aberta a todos os interessados para o acompanhamento, que os sistemas apresentados atendem as funcionalidades demarcadas na(s) proposta(s), sendo esta



condição para a adjudicação do(s) objeto(s) inerente(s). Não ocorrendo tal comprovação este(s) será(ão) penalizado(s), competindo a Pregoeira convocar o(s) licitante(s) remanescente(s) na concernede ordem de classificação da(s) proposta(s) para assunção do(s) objeto(s).

Em tal hipótese, a Pregoeira disporá da faculdade de negociar com o(s) licitante(s) visando a redução do(s) valor(es) ofertado(s), com fulcro no art. 4º inciso XVII da lei nº 10.520/02.

6.1 REQUISITOS DOS SOFTWARES

“AS CARACTERÍSTICAS GERAIS ABAIXO RELACIONADAS SÃO APLICÁVEIS A TODOS OS SOFTWARES (SISTEMAS) COMPONENTES DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA”.

1. Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;	Sim () Não ()
2. Utilizar ano com quatro algarismos;	Sim () Não ()
3. Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;	Sim () Não ()
4. Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;	Sim () Não ()
5. Registrar nas atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, o código do operador e data da operação;	Sim () Não ()
6. Registrar o log da utilização de transações;	Sim () Não ()
7. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;	Sim () Não ()
8. Ser baseado no conceito de controle de transação, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;	Sim () Não ()
9. Possuir, onde couber, opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos. P.ex., Inclusão de requisição de material e estorno de requisição de material;	Sim () Não ()
10. Possuir padronização do uso de teclas de função, em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;	Sim () Não ()
11. Possuir rotinas de backup e restore claras e documentadas para facilitar os procedimentos relativos à segurança dos dados e que alerte ao usuário sobre prazos de efetivação das cópias;	Sim () Não ()
12. Utilizar em arquivos e tabelas do Sistema de Administração de Recursos Humanos que envolvam valores de remuneração e do Sistema de Administração Tributária que envolvam valores utilizados no cálculo, lançamento, parcelamento e anistia de tributos o conceito de baixas "lógicas" de modo a preservar o histórico das alterações efetuadas, com o motivo das transações;	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

13. Permitir personalizar relatórios e telas com a identificação da Prefeitura;	Sim () Não ()
14. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos nos formatos "pdf", "xls", "doc", "txt" e compatíveis com BR Office, com saída em disquete, disco rígido, mídias e dispositivos USB, e a seleção da impressora da rede desejada;	Sim () Não ()
15. Ser parametrizável pelo usuário permitido, em tabelas de fácil compreensão;	Sim () Não ()
16. Permitir consulta às tabelas do sistema pelo usuário permitido, sem perda das informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos. Ex.: Combo Box e List Box;	Sim () Não ()
17. Disponibilização de banco de dados para integração de dados e informações através de BI;	Sim () Não ()
18. Possuir Ajuda on-line sensível ao contexto com possibilidade de acesso através de tecla de atalho;	Sim () Não ()
19. Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII preferencialmente no formato TXT;	Sim () Não ()
20. Possuir gerador de relatórios, com seleção e classificação dos dados escolhidos pelo usuário compatível com os sistemas aplicativos da solução;	Sim () Não ()
21. Possuir teste de consistência dos dados de entrada. Ex.: validade de datas, campos com preenchimento numérico, etc.;	Sim () Não ()
22. Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;	Sim () Não ()
23. Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item e geral;	Sim () Não ()
24. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;	Sim () Não ()
25. Disponibilizar Manual do Administrador contendo as informações necessárias ao desempenho de suas funções;	Sim () Não ()
26. Disponibilizar Manual do Usuário contendo as informações necessárias ao desempenho de suas funções;	Sim () Não ()
27. Permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados;	Sim () Não ()
28. Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassarem o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;	Sim () Não ()
29. Apresentar ícones, botões e opções de menu habilitados e não habilitados de modo diferenciado;	Sim () Não ()
30. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;	Sim () Não ()
31. Possuir recursos para otimização da entrada de dados;	Sim () Não ()
32. Permitir ao usuário acompanhar o andamento da operação em execução;	Sim () Não ()
33. Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos labels, botões, ícones e menus;	Sim () Não ()



34. O Sistema deve reconhecer de forma automática as impressoras instaladas nas estações e em rede, permitindo que o usuário selecione a impressora desejada;	Sim () Não ()
35. O Sistema deve possuir um módulo de backup geral e individualizado por setor ou módulos de sistema, permitindo o gerenciamento dos backups manualmente ou automático por pré-configuração;	Sim () Não ()
36. Fazer integração com o sistema tributário e Contábil do Município, afim de Otimizar os lançamentos de recitas, dívida ativa entre outros	Sim () Não ()

OS SISTEMAS INFORMATIZADOS QUE CONSTITUEM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO DEVEM CUMPRIR NO MÍNIMO 90% (NOVENTA POR CENTO) DE SUAS FUNCIONALIDADES (TANTO JUNTO AOS REQUISITOS GERAIS, QUANTO ESPECÍFICOS) QUANDO DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME (CONDIÇÃO A SER AVERIGUADA ANTES DA ADJUDICAÇÃO) E OS OUTROS 10% (DEZ POR CENTO) DEVERÃO SER DESENVOLVIDOS DURANTE O PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS (90 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO).

SUBITENS / SISTEMAS
REQUISITOS ESPECÍFICOS SISTEMA INTEGRADO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E ISS ELETRÔNICO
1.1 - SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN (VIA INTERNET)
1.2 - SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA – CONTROLE DE PRODUTIVIDADE FISCAL (VIA INTERNET)
1.3 - SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FISCALIZAÇÃO DO ISS DOS BANCOS (VIA INTERNET)
1.4 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

1.1. SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

OBJETIVO: CONTROLE EFETIVO DA RECEITA TRIBUTÁRIA, DE CONTRIBUIÇÕES E DA RECEITA PATRIMONIAL DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO E SUPORTE ÀS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE OBRIGAÇÕES NÃO CUMPRIDAS

1.1. SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN (VIA INTERNET)

OBJETIVO: O SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DEVERÁ FUNCIONAR EM CONFORMIDADE COM SOFTWARE TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, PERMITINDO QUE OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA SEJA IMPORTADA DO SOFTWARE TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, COM O MÍNIMO DE INFORMAÇÕES A SEGUIR:

1.1.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO SISTEMA

28. Possuir mecanismo que permita o reenvio de senha;	Sim () Não ()
29. Permitir que o administrador da empresa habilite e desabilite o acesso de usuários às informações da sua empresa;	Sim () Não ()
30. Permitir definir o nível de acesso de cada usuário do sistema;	Sim () Não ()
31. Possuir cadastro de prestador com todas as informações necessárias para funcionamento do sistema;	Sim () Não ()
32. Dar condições para administrador do sistema inserir/ alterar as alíquotas das atividades.	Sim () Não ()
33. Possuir ferramenta que permita a Prefeitura identificar no cadastro os	Sim () Não () Sim ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

emissores de nota fiscal eletrônica;	Não ()
34. Possuir ferramenta que permita ao prestador importar o logotipo de identificação da empresa, a ferramenta a fim de personalizar as Notas Fiscais Eletrônicas;	Sim () Não ()
35. Permitir informar as atividades de cada empresa, identificando a atividade principal e as secundárias;	Sim () Não ()
36. Permitir que o sistema esteja preparado para atender a Emenda Constitucional 42/3003 quando regulamentado no que se refere ao Cadastro Sincronizado.	Sim () Não ()
37. Permitir o cadastro dos tomadores de serviços por parte do contribuinte	Sim () Não ()
38. Permitir que contadores possam se auto-cadastrar no sistema e utilizá-lo após liberação por intermédio de um funcionário da Prefeitura com poderes para esta atividade (senha que permita esta operação);	Sim () Não ()
39. Gerar o login e senha de usuário para emissão da Nota Fiscal Eletrônica;	Sim () Não ()
40. Os contadores através da utilização de sua senha de contador poderão ter acesso ao sistema para gerenciar as obrigações principais e acessórias de cada um de seus clientes (contribuintes), terão indicação de quem os efetuou (contador e/ou contribuinte)	Sim () Não ()
41. O sistema deverá apresentar funcionalidades para que o contribuinte solicite de forma eletrônica a Autorização para emissão de Nota Fiscal Eletrônica;	Sim () Não ()
42. Permitir a solicitação de Autorização para impressão do Recibo Provisório de Serviços, para maior controle da utilização dos recibos por parte da fiscalização do município	Sim () Não ()
43. A ferramenta de solicitação de AIDF deve manter o controle de todas as solicitações efetuadas pelo sistema;	Sim () Não ()
44. Possuir ferramenta que possibilite a autorização por parte da prefeitura para emissão de nota fiscal eletrônica;	Sim () Não ()
45. Permitir que o administrador do sistema/prefeitura indefira o pedido de AIDF informando o motivo do indeferimento;	Sim () Não ()
46. Permitir que contribuinte consulte o motivo do indeferimento da AIDF;	Sim () Não ()
47. VALIDAÇÃO DE CONFORMIDADE DO MODELO CONCEITUAL - PADRÃO ABRASF. A ferramenta informatizada desejada pela administração deve atender as especificações da ABRASF, e para comprovar que a empresa está de acordo com o modelo se faz necessário a demonstração através da gravação de uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, com dados fornecidos pela administração e validação do arquivo XML gerado para validação do XML contra o esquema XSD publicado e disponível no sítio http://www.abrasf.org.br/ , através de programa disponível gratuitamente, no sítio http://notepad-plus-plus.org	Sim () Não ()
48. Permitir que os prestadores façam a geração da Nota Fiscal Eletrônica de serviços através da rede mundial de computadores;	Sim () Não ()
49. O sistema para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deve atender a codificação padrão ABRASF não inferior a versão 2.0, sendo comprovada através de apresentação do item VALIDAÇÃO DE CONFORMIDADE DO MODELO CONCEITUAL - PADRÃO ABRASF	Sim () Não ()
50. O sistema deverá possuir mecanismos para seleção do tomador de serviços através do CNPJ/CPF	Sim () Não ()
51. Permitir a emissão de nota para tomadores de serviços não identificados (PFNI);	Sim () Não ()
52. Possuir mecanismos de busca automática das atividades vinculadas ao prestador de serviço;	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

53. Não permitir a seleção de um local de incidência de ISSQN diferente do domicílio do prestador do serviço quando o item selecionado não esteja cadastrado na exceção do local da incidência do ISSQN, conforme definido pela lei 116/03;	Sim () Não ()
54. Excluir a nota fiscal eletrônica pelo prestador de serviços, informando o motivo do seu cancelamento;	Sim () Não ()
55. O sistema deverá efetuar o cálculo automático do ISSQN com base nas informações digitadas da base de cálculo e alíquota;	Sim () Não ()
56. A Nota Fiscal Eletrônica deverá possuir número randômico de forma a permitir pesquisas futuras de autenticidade;	Sim () Não ()
57. O sistema deverá apresentar dispositivos que permitam os contribuintes converter individualmente, em notas fiscais eletrônicas os RPS (Recibo Provisório de Serviços), que foram emitidos de forma provisória, em situações de contingência;	Sim () Não ()
58. Permitir a consulta da conversão de RPS em nota;	Sim () Não ()
59. Ao emitir a nota fiscal de serviços eletrônica para um tomador definido pelo município como substituto tributário já proceder com a dedução do valor do ISSQN devido por ele;	Sim () Não ()
60. Se tomador estabelecido no município de Muzambinho e não for definido pelo município como substituto tributário, não permitir informar quem será o responsável pelo recolhimento do ISSQN, sendo esse gerado para o prestador de serviço.	Sim () Não ()
61. O sistema deverá apresentar dispositivos que permitam os contribuintes importarem o arquivo em lote dos RPSs emitidos em uma aplicação própria de sua empresa para processamento e geração das respectivas NFS-e; Apresentando inconsistências deverá disponibilizar documento em arquivo PDF com o motivo do não processamento. Arquivo sendo processado disponibilizar arquivo das respectivas NFS-es gravadas.	Sim () Não ()
62. O sistema deverá apresentar funcionalidades para lançamentos das retenções federais no ato da emissão da nota fiscal;	Sim () Não ()
63. Prestadores de serviço, optante pelo Simples Nacional ao emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, seja disponibilizado a lista de alíquotas do simples conforme definido pelo Comitê Gestor do Simples Nacional;	Sim () Não ()
64. Para os tomadores de serviços que possuam em seu cadastro o email preenchido, o sistema deverá enviar automaticamente por email com identificação da prefeitura, um link para acesso direto aos dados da nota	Sim () Não ()
65. Permitir que seja visualizado o histórico de todas as notas emitidas dentro de uma competência selecionada, bem como a reimpressão destas notas a qualquer tempo, com GRANDE DESTAQUE às notas que eventualmente forem canceladas (do tipo tarja diagonal colorida com a informação CANCELADA);	Sim () Não ()
66. Permitir a reimpressão das notas fiscais substituída a qualquer tempo, com GRANDE DESTAQUE do tipo tarja diagonal colorida com informação SUBSTITUÍDA;	Sim () Não ()
67. No ato da gravação da nota fiscal de serviços eletrônica enviar para o e-mail cadastrado do tomador de serviço o arquivo da NFS-e nos formatos PDF e XML	Sim () Não ()
68. Possuir campo específica para que o prestador de serviço cumpra a obrigatoriedade da lei federal 12.741/12 discriminado o valor dos tributos federais, estaduais e municipais que influenciam no valor da prestação do serviço	Sim () Não ()
69. As notas fiscais geradas deverão ser lançadas automaticamente no livro fiscal;	Sim () Não ()
70. Permitir o cadastro de obra contendo no mínimo campos para informar o número do alvará expedido pela prefeitura (quando houver) responsável técnico, nome do proprietário da obra, ART;	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

71. Permitir o cadastro do material gasto na obra com identificação do fornecedor, número da nota e valor	Sim () Não ()
72. Permitir que para prestadores com atividade de construção civil, seja vinculado o código da obra, previamente cadastrado no sistema à nota fiscal	Sim () Não ()
73. Para prestadores de serviço de construção civil ter opção própria conforme legislação do município de Muzambinho para informar o valor gasto de materiais gastos na obra desde que não ultrapasse o valor máximo previsto na legislação municipal;	Sim () Não ()
74. Para os prestadores de serviço de construção civil, que podem deduzir na base de cálculo do ISSQN conforme disposto no decreto municipal N° 4183/2012, possibilitando diferenciação no percentual da dedução da base de cálculo de materiais empregados no serviço da obra.	Sim () Não ()
75. Possibilitar que contadores possam se auto cadastrar no sistema e utilizá-lo após liberação por intermédio de um funcionário da Prefeitura com poderes para esta atividade (senha que permita esta operação).	Sim () Não ()
76. Os contadores, através da utilização de sua senha de contador, poderão ter acesso ao sistema para gerenciar as obrigações principais e acessórias de cada um de seus clientes (contribuintes), sendo que os lançamentos efetuados terão indicação de quem os efetuou (contador e/ou contribuinte).	Sim () Não ()
77. Permitir que os contadores possam solicitar via internet à emissão de AIDF – Autorização de impressão de Documentos fiscais de seus clientes.	Sim () Não ()
78. Possibilitar ao contador solicitação de vínculo a uma empresa que não esteja vinculada no cadastro do município a seu escritório de contabilidade.	Sim () Não ()
79. Permitir que este vínculo ao contador só seja efetuada após autorização por parte do contribuinte informado pelo contador no item anterior.	Sim () Não ()
80. Após a autorização por parte do contribuinte o contador já poderá visualizar os dados do cliente.	Sim () Não ()
81. Permitir ao contador que por uma tela de monitoramento ele possa efetuar as obrigações acessórias de todos os clientes vinculados ao seu escritório de contabilidade	Sim () Não ()
82. Possibilitar a seleção da competência para lançamento	Sim () Não ()
83. As notas fiscais eletrônicas deverão ser automaticamente lançadas na DES;	Sim () Não ()
84. Permitir a escrituração dos serviços prestados de não emissores de nota fiscal eletrônica, via digitação, identificando o número da nota, data de emissão, série, situação da nota, exigibilidade do ISSQN, base de cálculo, alíquota, valor do ISSQN;	Sim () Não ()
85. Permitir a escrituração dos serviços tomados, por digitação, identificando o número da nota, data de emissão, série, situação da nota, exigibilidade do ISSQN, base de cálculo, alíquota, valor do ISSQN;	Sim () Não ()
86. O sistema deverá apresentar funcionalidades para encerramento das declarações;	Sim () Não ()
87. Permitir que após o encerramento da declaração sua correção ocorra apenas com declaração retificadora;	Sim () Não ()
88. O sistema deverá possuir mecanismos para encerramento da declaração de serviços prestados/tomados por competência;	Sim () Não ()
89. O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, com indicação do prestador;	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

90. O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento de ISSQN Refido;	Sim () Não ()
91. Possibilitar a emissão do recibo de retenção.	Sim () Não ()
92. Permitir que os cartórios estabelecidos no município façam a declaração dos serviços prestados com a seleção do período de competência para lançamento	Sim () Não ()
93. Permitir que para cada tipo de estabelecimento cartorário vinculado a declaração, seja demonstrado os códigos dos atos já definidos e disponível no site da RECIVIL para identificação do serviço prestado com o valor dos emolumentos;	Sim () Não ()
94. Permitir na escrituração dos cartórios, seja identificado a quantidade de documentos referente a cada ato e após o lançamento seja efetuado o valor do ISSQN a recolher de acordo com o valor dos emolumentos; O valor dos emolumentos deve ser atualizado todo exercício.	Sim () Não ()
95. O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente e vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via de boletos de pagamento avulso que trata o item anterior	Sim () Não ()
96. Possuir ferramenta que permita a emissão do livro fiscal conforme dados da declaração;	Sim () Não ()
97. Permitir o cadastro de mensagens para os contribuintes do município (Painel informativo)	Sim () Não ()
98. Permitir o cadastro das cotações das moedas para cálculo da correção monetária pelo pagamento em atraso por parte dos contribuintes das guias de recolhimento do ISSQN	Sim () Não ()
99. Permitir por parte da prefeitura a prorrogação da guia de vencimento do ISSQN permitindo ao contribuinte a postergação para pagamento das guias do ISSQN sem atualização de juros e multa por atraso.	Sim () Não ()
100. Permitir a atualização das guias de ISSQN informando um novo vencimento para um determinado contribuinte.	Sim () Não ()
101. Possuir calendário onde seja possível a definição de dias não úteis (sábados, domingos e feriados municipais, estaduais ou federais).	Sim () Não ()
102. Permitir a configuração de mensagens a serem apresentadas no DAM (Documento de Arrecadação Fiscal), tais como instruções para pagamentos.	Sim () Não ()
103. Permitir a configuração do dia do vencimento do DAM (Documento de Arrecadação Fiscal) do ISSQN.	Sim () Não ()
104. Permitir que através de tela específica seja possível visualizar e deferir ou indeferir diversos tipos de solicitações efetuadas pelos contribuintes;	Sim () Não ()
105. Possibilitar a emissão de relatório das Atividades CNAE vinculadas ao item lista de serviço da lei 116/03;	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

106. Relatório que permita ao fisco identificar o mês de início da emissão da NFS-e;	Sim () Não ()
107. Permitir a emissão de relatório dos maiores emissores de notas fiscais de serviços eletrônicas, por valor e quantidade de notas emitidas por um determinado período pelos prestadores de serviços.	Sim () Não ()
108. Possibilitar a configuração de informações adicionais que irão aparecer na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Sim () Não ()
109. Permitir a emissão de relatório dos dados referente das notas fiscais emitidas por competência.	Sim () Não ()
110. Permitir emissão de relatório com os dados das notas fiscais canceladas e o motivo do seu cancelamento;	Sim () Não ()
111. Listagem dos contribuintes que retificaram a sua declaração em uma determinada competência	Sim () Não ()
112. Permitir a visualização das notas fiscais emitidas por prestador de serviço visualizando o corpo da nota fiscal na íntegra emitida pelo sistema;	Sim () Não ()
113. Listagem das escriturações efetuadas apontando ISSQN Retido;	Sim () Não ()
114. Listagem das Notas Fiscais por prestador e período;	Sim () Não ()
115. Listagem das Notas Fiscais por Tomador e período;	Sim () Não ()
116. Listagem das empresas optantes pelo Simples Nacional;	Sim () Não ()
117. Listagem das empresas definidas como Substitutas tributárias;	Sim () Não ()
118. Relatório dos Acessos efetuados;	Sim () Não ()
119. Listagem das empresas estabelecidas/não estabelecidas no município;	Sim () Não ()
120. Listagem das empresas por atividade;	Sim () Não ()
121. Possibilitar visualizar as guias geradas por contribuinte e sua situação de pagamento;	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

122. Empresas vinculadas ao contador;	Sim () Não ()
123. Empresas autorizadas a emitir nota fiscal eletrônica;	Sim () Não ()
124. Listagem das divergências encontradas no cruzamento automático das informações prestadas pelo prestador com aquelas prestadas pelo tomador de serviço;	Sim () Não ()
125. Emissão do livro Fiscal por prestador de Serviço com link para visualização do corpo da nota fiscal;	Sim () Não ()
126. Histórico da liberação de AIDF's;	Sim () Não ()
127. Emissão de relatório das empresas com declaração de Não Faturamento.	Sim () Não ()
128. Permitir a importação dos arquivos PGDAS do simples Nacional das guias emitidas pelas empresas do simples nacional referente as cobranças geradas.	Sim () Não ()
129. Emitir relação de notas fiscais prestadas confrontantes com as tomadas;	Sim () Não ()
130. Possuir valores pendentes de geração de DAM;	Sim () Não ()
131. Permitir a transmissão para o Sistema de ISS Eletrônico os dados do movimento econômico das empresas, prestados e tomados para a impressão do Livro de prestação de serviço e Livro de Serviços Tomados;	Sim () Não ()
132. O livro fiscal deverá possuir o registro do Termo de abertura e de encerramento	Sim () Não ()
133. Autorizar a nota fiscal eletrônica em tempo real;	Sim () Não ()
134. Gerar as guias de recolhimento para lançamento de ofício a guia por e-mail;	Sim () Não ()
135. Emitir as guias de recolhimento individual;	Sim () Não ()
136. Gerar relatório dos tomadores;	Sim () Não ()
137. Gerar relatório de estatística dos acessos efetuados no sistema;	Sim () Não ()
138. Possuir Conta Corrente Fiscal;	Sim () Não ()
139. Possuir opção para consultar a autenticidade da NFE;	Sim () Não ()
140. Possuir opção para consultar a autenticidade da AIDF;	Sim () Não ()
141. Permitir que contadores de empresas, não estabelecidos no município, responsáveis pela prestação de contas dos impostos e taxas decorrentes da prestação de serviços municipais,	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

possam se cadastrar via internet;	
142. Permitir que contadores de empresas e/ou responsáveis cadastrados recebam por e-mail, a confirmação de seus cadastros incluindo: os dados para acesso ao sistema;	Sim () Não ()
143. Permitir que contadores de empresas e/ou responsáveis pela prestação de contas dos impostos e taxas decorrentes da prestação de serviços municipais, possam solicitar, via internet, a emissão de AIDF – Autorização de Impressão de Documentos Fiscais;	Sim () Não ()
144. Permitir que funcionários da Prefeitura de Muzambinho /MG possam acompanhar através de tela especial de monitoramento, as solicitações originadas, via internet, por contadores e contribuintes eventuais ou contribuintes;	Sim () Não ()
145. Permitir que os documentos pendentes de liberação conforme solicitados via web, possam ser liberados por parte dos funcionários da Prefeitura de Muzambinho /MG, e que, via internet, contadores de empresas e/ou responsáveis pela prestação de contas dos impostos e taxas decorrentes da prestação de serviços municipais, possam emitir os respectivos documentos de aprovação das tais emissões solicitadas, tal como autorização para impressão de documentos fiscais;	Sim () Não ()
146. Permitir o cadastro de mensagem para prestador, tomador, comunicado em lote ou para um contribuinte específico;	Sim () Não ()
147. Permitir o cadastro de usuário;	Sim () Não ()
148. Permitir listar os maiores contribuintes do ISS no Simples Nacional;	Sim () Não ()
149. Permitir listar as ME e EPPs que estão no município, mas que recolhem o ISS fora dele;	Sim () Não ()
150. Permitir listar as ME e EPPs que estão fora, mas pagam ISS no município;	Sim () Não ()
151. Permitir listar os contribuintes que declaram redução de base de cálculo do ISS;	Sim () Não ()
152. Permitir que os dados disponibilizados pelo sistema de Administração tributária sejam gravados de forma automática, para não ser necessário a digitação de dados no sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.	Sim () Não ()
153. Permitir a integração de forma automática para transmissão de dados do movimento econômico, diariamente, de forma automática referente ao movimento das empresas prestadoras e tomadoras de serviços por mês de referência e esse movimento seja atualizado no sistema de administração tributária, referente as guias gravadas;	Sim () Não ()
154. Permitir a integração de forma automática para o sistema de administração tributário, diariamente, o retorno dos arquivos de movimentação dos prestadores e tomadores de serviços referente a guia de recolhimento dos tributos devidos gerados pelo sistema de ISSQN Eletrônico;	Sim () Não ()
155. Possibilitar a integração e interação de forma automática do sistema de Nota Fiscal eletrônica e ISS eletrônico com o software tributário;	Sim () Não ()

1.2. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA – CONTROLE PRODUTIVIDADE FISCAL (VIA INTERNET)

156. Permitir o cadastro de fiscais;	Sim () Não ()
157. Possibilitar o cadastro dos diversos tipos de locais que irão utilizar o módulo de fiscalização;	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

158. Permitir vincular o fiscal no seu local, podendo um mesmo fiscal estar alocado a mais de um local;	Sim () Não ()
159. Possibilitar o cadastro dos assuntos das ordens de serviços.	Sim () Não ()
160. Permitir o cadastro dos procedimentos executados na ordem de serviço de um determinado assunto	Sim () Não ()
161. Permitir o cadastro de responsável pelo setor	Sim () Não ()
162. Permitir vincular o responsável pelo setor ao seu respectivo local sendo o mesmo responsável pela assinatura da Ordem de Serviço – OS	Sim () Não ()
163. Permitir o cadastro dos tipos de Ordem de serviços, sendo elas geradas por um protocolo (solicitação do contribuinte), alguma denuncia ou uma atividade extraordinária;	Sim () Não ()
164. Permitir a abertura da Ordem de Serviço possibilitando selecionar o tipo da ordem de serviço de acordo com cadastro do item anterior.	Sim () Não ()
165. No ato da abertura da Ordem de Serviço permitir selecionar as atividades a serem fiscalizadas ou contribuinte identificando o fiscal responsável pela sua execução.	Sim () Não ()
166. Permitir que na abertura da Ordem de Serviço além de selecionar o fiscal responsável pela execução seja possível o vínculo de demais fiscais envolvidos no mesmo processo;	Sim () Não ()
167. Na abertura da OS permitir que o responsável pelo setor possa detalhar a atividade a ser executada pelo fiscal;	Sim () Não ()
168. Na abertura da OS ao selecionar o assunto calcular a data prevista para conclusão de acordo com os prazos estabelecidos em cada procedimento;	Sim () Não ()
169. Permitir que na abertura da OS seja possível informar o número do processo que deu origem a essa ordem de serviço;	Sim () Não ()
170. Após a gravação da ordem de serviço o sistema deverá enviar um e-mail para o fiscal responsável pela conclusão da OS;	Sim () Não ()
171. Permitir o envio de e-mail de alerta para o fiscal responsável pela execução da ordem de serviço quando o seu prazo estiver sendo alcançado e a mesma não tiver sido encerrada.	Sim () Não ()
172. Possibilitar que o fiscal possa cadastrar informações vinculadas a sua OS, identificando a data e a ocorrência;	Sim () Não ()
173. Possibilitar a emissão da 2ª via da Ordem de Serviço;	Sim () Não ()
174. Permitir que o responsável pelo setor possa cancelar a Ordem de Serviço informando o motivo do seu cancelamento;	Sim () Não ()
175. Possibilitar que o responsável pelo setor prorogue a data para conclusão de uma determinada ordem de serviço;	Sim () Não ()
176. Possuir funcionalidade que permita aos fiscais em um levantamento fiscal, registrar as notas fiscais emitidas em bloco-papel, com seu respectivo numero, valor do serviço e apurar automaticamente o valor do ISSQN;	Sim () Não ()
177. Após os lançamentos das notas descritas no item anterior, permitir a comparação dos valores apurados com os valores já declarados pelo contribuinte para a competência apontando o ISSQN devido;	Sim () Não ()
178. Ter opção específica para que em um levantamento fiscal a prefeitura possa efetuar os lançamentos referentes as DAP's para apuração do Imposto devido pelos cartórios;	Sim () Não ()
179. Permitir ao fiscal o bloqueio da competência do contribuinte quando o mesmo estiver sob fiscalização;	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

180. Após o bloqueio da competência por parte do fiscal, não permitir que o contribuinte efetue lançamentos na declaração, apresentando na tela do sistema mensagem informativa para o contribuinte que o mesmo encontra-se sob Termo de Início de Ação Fiscal;	Sim () Não ()
181. Permitir cadastrar os itens da tabela de produtividade fiscal de acordo com a lei/decreto indicando os pontos positivos e negativos de cada item;	Sim () Não ()
182. Permitir o controle da gratificação por Produtividade Fiscal da Fiscalização de diversos locais da prefeitura em conformidade com Leis que regulamentam que a instituíram;	Sim () Não ()
183. Permitir ao fiscal a confirmação dos procedimentos executados em uma OS, podendo inserir observações em cada procedimento;	Sim () Não ()
184. Ter opção específica para encerramento da Ordem de Serviço;	Sim () Não ()
185. Apurar o valor da produtividade fiscal de acordo com a execução e pontos vinculados a cada ordem de serviço;	Sim () Não ()
186. Permitir o controle de pontuação por fiscais que compõem a ordem de serviço;	Sim () Não ()
187. Permitir o cadastro dos modelos de documentos que irão compor o processo;	Sim () Não ()
188. Permitir a elaboração e emissão dos Autos de infração e imposição de multa, incluindo seu enquadramento legal.	Sim () Não ()
189. Permitir a emissão e elaboração do Termo de Início da Ação Fiscal – TIAF;	Sim () Não ()
190. Possibilitar a emissão de documentos diversos necessários para a execução da ordem de serviço;	Sim () Não ()
191. Possibilitar a emissão da segunda via de documentos emitidos	Sim () Não ()
192. Permitir o envio de notificações e documentos fiscais por email quando necessário;	Sim () Não ()
193. Emitir listagem da tabela de produtividade fiscal do município;	Sim () Não ()
194. Emitir extrato das ordens de serviço por fiscal;	Sim () Não ()
195. Possibilitar ao responsável pelo setor listar as OS em atraso	Sim () Não ()
196. Permitir a impressão da apuração fiscal por cartório efetuada no levantamento fiscal para composição do processo;	Sim () Não ()
197. Permitir que o responsável pelo setor com direitos para essa opção insira pontos para um determinado fiscal quando da execução de alguma OS específica.	Sim () Não ()
198. Permitir a emissão de relatório que comprove a pontuação efetuada pelo fiscal no período selecionado para pagamento da Gratificação.	Sim () Não ()

1.3 SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FISCALIZAÇÃO ISS DOS BANCOS (VIA INTERNET)

OBJETIVO: O SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA EM BANCOS NA CONDIÇÃO DE LICENÇA DE USO CONSISTIRÁ NOS SERVIÇOS DE



CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS E MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA NO MUNICÍPIO. DEPOIS DE IMPLANTADO E JÁ EM FUNCIONAMENTO POSSIBILITAR FISCALIZAÇÃO PRETÉRITA. NA FASE DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEVERÁ AINDA A EMPRESA, PRESTAR TODA ASSISTÊNCIA E ACESSORIA NECESSÁRIA PARA A EDIÇÃO DE NORMAS, REGULAMENTOS QUE VISEM INSTITUIR OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS NECESSÁRIAS À INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS DOS BANCOS.

1.3.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO SISTEMA

199. Possibilitar de forma segura e eficaz as declarações de serviços prestados pelas instituições financeiras, via WEB;	Sim () Não ()
200. Possuir ferramenta que possibilite o envio do arquivo referente ao módulo de informações comuns aos municípios, contendo todas as contas de resultado credoras com vinculação das contas internas à codificação do COSIF e seu respectivo enquadramento das contas tributáveis a Lei Complementar 116/03;	Sim () Não ()
201. Permitir o envio das contas de resultado credoras e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos;	Sim () Não ()
202. Permitir o envio do módulo de apuração mensal do ISSQN, contendo o demonstrativo da apuração por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e seu imposto devido.	Sim () Não ()
203. Permitir o envio do registro que demonstre a apuração do ISSQN Mensal a recolher com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, tais como incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais.	Sim () Não ()
204. Possibilitar o envio do arquivo do Módulo Demonstrativo contábil contendo o balancete analítico mensal das contas de resultados por CNPJ de cada dependência da instituição localizada no município com a movimentação das contas no período solicitado pela legislação municipal.	Sim () Não ()
205. Possibilitar o envio do arquivo do Módulo Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis contendo as informações do Razão analítico ou Ficha de lançamentos após a solicitação pelo fisco municipal.	Sim () Não ()
206. Permitir o acompanhamento por parte da declaração das declarações efetuadas mensalmente e no fim do semestre cruzar as informações com o Balancete analítico mensal enviado ao Banco Central do Brasil.	Sim () Não ()
207. Deverá permitir o envio das declarações pela internet, gerando protocolo de envio após o encerramento da declaração.	Sim () Não ()
208. Permitir que após o encerramento da declaração sua correção ocorra apenas com declaração retificadora.	Sim () Não ()
209. O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, para antecipação do pagamento antes do fechamento da declaração.	Sim () Não ()
210. O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior.	Sim () Não ()
211. Preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso dos serviços municipais e funcionários das instituições financeiras, devidamente habilitados para desempenhar tal função através de senha própria e intransferível.	Sim () Não ()
212. Permitir que as instituições financeiras escriturem os serviços tomados, por digitação, identificando o Prestador do serviço através do seu CNPJ/CPF, número da nota, data de emissão, série, situação da nota, exigibilidade do ISSQN, base de cálculo, alíquota, valor do ISSQN e valor do ISSQN Retido	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

213. Possuir opção para que a instituição financeira cumpra com sua obrigação acessória e registre a sua declaração de não faturamento quando a Instituição não possuir movimentação no mês.	Sim () Não ()
214. Possuir ferramenta que permita a emissão do livro fiscal conforme dados da declaração.	Sim () Não ()
215. Permitir que o livro possa ser encerrado e após o encerramento não permitir a inclusão de novos registros onde após o seu encerramento na sua impressão será demonstrado o termo de encerramento para guarda do livro fiscal conforme estabelecido pela legislação municipal.	Sim () Não ()
216. Opção que demonstre os dados da declaração dos serviços tomados pelas Instituições Financeiras.	Sim () Não ()
217. Possibilitar ao fisco municipal a emissão do livro fiscal identificando a instituição financeira para visualização dos dados declarados no exercício selecionado	Sim () Não ()
218. Permitir ao fisco municipal identificar as Instituições Financeiras que não efetuaram a declaração de serviços prestados e/ou tomados;	Sim () Não ()
219. Permitir a emissão de relatório dos valores pendentes de geração de guias;	Sim () Não ()
220. Possibilitar visualizar a conta corrente fiscal da instituição financeira com todas as guias geradas e sua situação de pagamento;	Sim () Não ()
221. Possibilitar ao fisco municipal a emissão de relatório das declarações efetuadas pelas instituições financeiras por competência	Sim () Não ()
222. Listagem do Plano Geral de contas das instituições financeiras onde através dele a fiscalização possa identificar as contas de resultado credoras não enviadas pelo banco como tributáveis e possuam atividade de prestação de serviço	Sim () Não ()
223. Possibilitar ao fisco municipal a emissão de relatório contendo dados do balancete analítico mensal importado pelas instituições financeiras	Sim () Não ()
224. Permitir ao fisco municipal emitir listagem que cruze as informações enviadas pela apuração mensal do ISSQN e dados do Balancete Analítico mensal, enviados através do módulo Demonstrativo Contábil.	Sim () Não ()
225. Permitir ao fisco municipal visualizar e analisar todas as contas enviadas pelas instituições financeiras demonstrando a função de cada conta de acordo com os dados enviados pelo módulo "Informações Comuns aos Municípios".	Sim () Não ()
226. Permitir ao fisco municipal apurar de forma automática saldo a recolher referente a divergências apontadas no cruzamento dos dados enviados nos módulos de apuração mensal do ISSQN e Demonstrativo contábil, levando em consideração as contas avaliadas e marcadas como tributável no item anterior	Sim () Não ()
227. Permitir a emissão de relatório contendo dados da identificação de serviços de remuneração variável por instituição financeira	Sim () Não ()
228. Possibilitar a emissão de relatório dos dados das tarifas de serviços da instituição financeira;	Sim () Não ()
229. Possibilitar a emissão de relatório dos dados declarados pelas instituições financeiras através do módulo das partidas dos lançamentos contábeis.	Sim () Não ()
230. Possibilitar a emissão de relatório dos dados dos códigos de tributação DESIF de acordo com o manual da ABRASF.	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

231. Emitir relatório que lista as divergências de enquadramento dos COSIFs entre bancos	Sim () Não ()
232. Opção para emissão de relatório que liste as instituições financeiras com dedução na base de cálculo do ISSQN para solicitação de esclarecimentos;	Sim () Não ()
233. Opção para emissão de relatórios que demonstre os COSIFs marcados como tributáveis por alguns bancos e outros não oferecem a tributação	Sim () Não ()
234. Relatório que demonstre o valor a recolher pela fiscalização, indicando as divergências encontradas pela marcação de contas como tributáveis pelo fisco.	Sim () Não ()
235. Relatório que demonstre o valor a recuperar referente a divergência de alíquota em declarações efetuadas pelos bancos em exercícios anteriores, divergentes com a legislação municipal.	Sim () Não ()
236. Permitir ao fisco municipal emitir listagem para controle da entrega das declarações por parte das instituições financeiras.	Sim () Não ()
237. Contemplar exclusivamente o acompanhamento e fiscalização das declarações efetuadas mensalmente e no fim do semestre cruzar as informações com o Balanço Semestral, por todas as agências de bancos comerciais ou múltiplos instaladas no município de Muzambinho;	Sim () Não ()
238. O aplicativo deverá abrangerá duas áreas específicas: 238.1. Prefeitura: Esse módulo captará as declarações enviadas pelas instituições financeiras, realizando uma pré-auditoria, indicando indícios de falhas para, se necessário, iniciar-se uma fiscalização; 238.2. Bancos: Tem por finalidade obter as informações corretas dos serviços prestados no período, de acordo com o COSIF e itens constantes na lista de serviços da Lei Complementar Nº 116/03, bem como, dos serviços tomados de terceiros pelas instituições financeiras;	Sim () Não ()
239. Deverá contemplar toda lista de serviços tributáveis através do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, permitindo o envio das declarações pela internet, gerando protocolo de envio e respectivo DAM para pagamento do ISS próprio, retido na fonte de terceiros;	Sim () Não ()

1.3.2 LOCAL E ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA

A Licitante deve disponibilizar aos cidadãos e à Administração Pública Municipal equipamentos de alta performance que assegure alta disponibilidade, com tolerância a falhas, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Esses itens deverão ser atendidos para todos os sistemas onde sua execução é na Internet.

240. Possuir Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga - 7/24 - que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);	Sim () Não ()
241. Deverá possuir Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações - HTTPS;	Sim () Não ()
242. Atenda aos dispostos 9.1; 9.2.1; 9.2.2; 9.2.3; 10.5; 10.7.1 e 10.7.2 da NBR-Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ISO/IEC 27002/2005 e suas posteriores alterações ou inclusões, e possua no mínimo: 242.1. Ambiente climatizado; 242.2. Sala cofre; 242.3. Detecção de invasão; 242.4. Proteção contra fogo (detecção precoce e combate); 242.5. Proteção contra água (local não sujeito a inundações);	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

242.6. Monitoramento 24 horas por CFTV (câmeras day-night). 242.7. VII. Fornecimento ininterrupto de energia elétrica garantida por grupo motor-gerador e/ou nobreaks.	
243. Sistemas de antivírus/spywares para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para a Administração.	Sim () Não ()
244. Possuir ferramentas para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;	Sim () Não ()
245. Sistemas gerenciadores de banco de dados;	Sim () Não ()
246. Possuir rotinas de backup que garantam o armazenamento dos dados em local seguro;	Sim () Não ()
247. Ferramentas para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado.	Sim () Não ()
248. A solução deverá oferecer todas as suas funcionalidades em ambiente WEB para acesso via browser (no mínimo Internet Explorer e Mozilla Firefox), visando simplicidade, funcionalidade e interoperabilidade..	Sim () Não ()
249. Possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Firefox).	Sim () Não ()
250. Acesso ao sistema através de senha personalizada e dispositivo do tipo CAPTCHA (teste público completamente automatizado para diferenciar entre computadores e humanos)	Sim () Não ()
251. Possuir campo para identificação do usuário e senha criptografada	Sim () Não ()

1.4 SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

OBJETIVO: FORNECER INFORMAÇÕES DO RESULTADO DOS DIVERSOS PROCESSOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS ÁREAS ABRANGIDAS PELA SOLUÇÃO PARA AUXILIAR NO PROCESSO DECISÓRIO

252. Emitir relatório para dimensionar o nível de responsabilidade fiscal do município, contendo: 252.1. Percentual do número de contribuintes do ISS anual	Sim () Não ()
253. Permitir acesso a relatórios a contribuintes emissores de NFS-e: 253.1. Listagem dos contribuintes emissores de NFS-e 253.2. Listagem das AIDF'S autorizadas	Sim () Não ()
254. Controle de entrega da declaração por parte das instituições financeiras	Sim () Não ()
255. Comparativo da arrecadação antes e após a implantação do sistema de NFS-e	Sim () Não ()

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Para instalação, configuração, transferência e conversão dos dados existentes nos sistemas em utilização, parametrização, adequação, testes, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização do sistema, incluindo a locação dos sistemas e serviços complementares descritos, a



CONTRATADA deverá obedecer as especificações contidas neste roteiro e utilizar metodologia fundamentada em princípios e técnicas, observando as descrições e os prazos definidos em cada uma das seguintes atividades:

7.1. IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS PROGRAMAS QUE FAZEM PARTE DA SOLUÇÃO

Descrição: É o fornecimento de toda a documentação e mídias relativas ao sistema, bem como sua instalação e configuração pela **CONTRATADA**.

Prazo: O prazo para a conclusão desta atividade é de até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

7.2. TRANSFERÊNCIA E CONVERSÃO DE DADOS CADASTRAIS E HISTÓRICOS

Descrição: É a migração de dados dos sistemas atualmente utilizados pela Administração, seja por meio eletrônico, seja por reprocessamento a cargo da **CONTRATADA**.

Prazo: O prazo para a conclusão desta atividade é de até 90 (noventa) dias.

7.3. PARAMETRIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA PARA ATENDER AS FUNCIONALIDADES ESPECÍFICAS CADASTRAIS E HISTÓRICOS

Descrição: Análise, revisão, detalhamento, especificação de regras de negócio, parametrização e adequação do sistema no que diz respeito às funcionalidades dos sistemas contratados para seu adequado funcionamento para a **CONTRATANTE**.

Prazo: O prazo para a conclusão desta atividade é de até 120 (cento e vinte) dias.

7.4. PARAMETRIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E TESTES DO SISTEMA PARA A EXECUÇÃO DAS ROTINAS MENSAS E ANUAIS

Descrição: Implementação e testes das funcionalidades averiguando a consistência do sistema no cumprimento das obrigações periódicas da **CONTRATANTE**. Nesta atividade poderá ocorrer, se for o caso, o processamento em paralelo com o sistema existente para comparações a serem aprovadas pela **CONTRATANTE**.

Prazo: O prazo para a conclusão desta atividade é de até 120 (cento e vinte) dias.

7.5. TREINAMENTO DOS ADMINISTRADORES E USUÁRIOS DO SISTEMA



Descrição: É o treinamento voltado para administradores do sistema, com o objetivo de capacitá-los a utilizar as funções de gerenciamento. Treinamento voltado para servidores públicos usuários do sistema com o objetivo de capacitá-los a utilizar todas as suas funcionalidades. O material didático será de responsabilidade da **CONTRATADA**. Os treinamentos serão realizados na sede da **CONTRATADA** que fornecerá sala de aula com a infra-estrutura necessária. Por acordo entre as partes o treinamento poderá ser realizado na sede da **CONTRATANTE** e dessa forma toda a infra-estrutura para sua realização deverá ser providenciada pela **CONTRATANTE**. Número de Treinadores: O número de treinadores fica a cargo da **CONTRATADA**. Número de Treinados: A **CONTRATADA** obterá as informações necessárias para dimensionar a demanda de treinamento e quantidade de Administradores e usuários a serem treinados durante a realização da visita técnica. Duração: a **CONTRATADA** apresentará após a assinatura do contrato o plano de treinamento que deverá ser aceito pela **CONTRATANTE** contendo as horas aulas a serem ministradas.

Prazo: até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da ordem de serviço.

7.6. VALIDAÇÃO FINAL DA IMPLANTAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS

Descrição: Reconhecimento pela **CONTRATANTE** de que os sistemas estão em funcionamento normal, realizando testes, verificando documento, colhendo depoimentos de servidores responsáveis pelas áreas para que seja certificado o atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência, no que diz respeito às funcionalidades dos sistemas contratados.

Prazo: até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de serviço.

7.7. LOCAÇÃO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Trata-se do relacionamento entre as partes durante a vigência da locação dos sistemas, em especial da oferta de serviços técnicos, realizados à distância, para solucionar, verbalmente ou por escrito, questionamentos técnicos apresentados, de casos concretos que sejam correlacionados ao uso do sistema contratado e de questões de informática relacionadas à operacionalização do sistema ou atendimento "in loco" solicitado pela contratada.

Prazo: 12 meses a contar da emissão da ordem de serviço.



8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete a Administração Municipal:

a) fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho;

c) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

e) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;

f) alocar pessoal qualificado para participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos;

g) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

h) disponibilizar, para a execução dos serviços, ambiente apropriado (mesa, cadeira, etc.);

i) disponibilizar microcomputador com acesso a internet e rede interna que atenda aos requisitos de acesso ao sistema a ser fornecido;

j) alocar equipe com pelo menos 1 (um) servidor por área envolvida, objetivando prestar apoio ao trabalho da equipe da CONTRATADA.

k) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

9. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2020 e orçamentos futuros: 02.0205.04.122.0410.2017 3390-39 ficha 84.



PROCESSO LICITATÓRIO 079/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ CNPJº _____, sediada à
_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de
habilitação no Pregão Presencial 007/2020, DECLARA expressamente que:

- a)** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- b)** até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

_____, _____ de _____ de 2020.
(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope "Documentos de Habilitação".



**PROCESSO LICITATÓRIO 079/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020**

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

ANEXO III

A Firma _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
com sede na _____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º
10.520, de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no Pregão Presencial nº 007/2020.

_____, ____ de _____ de 2020.
(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02.
(fora dos envelopes)



PROCESSO LICITATÓRIO 079/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO IV

PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant	Unid.	Descrição	Código	Preço Unitário	Preço Total
1	12	SV	SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN (VIA INTERNET).	20654		
2	12	SV	SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA – CONTROLE DE PRODUTIVIDADE FISCAL (VIA INTERNET).	20655		
3	12	SV	SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FISCALIZAÇÃO DO ISS DOS BANCOS (VIA INTERNET).	20656		
4	12	SV	SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS.	20657		

Valor total global: R\$ _____ (_____)

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social: _____

Validade da proposta: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado _____

Telefone: _____

Nome da pessoa para Contato _____

(Esta proposta deverá obrigatoriamente ser feita em papel timbrado da empresa)



PROCESSO LICITATÓRIO 079/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ por intermédio de seu representante legal SR.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

_____, _____, _____ 2020.

Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)



PROCESSO LICITATÓRIO 079/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2020 QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO E A EMPRESA _____.

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, com sede Praça Pedro de Alcântara Magalhães, n.º 253, centro, na cidade de Muzambinho – MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Ivan Antônio de Freitas, RG: M-1.781.128 CPF: 113.059.166-20 , e de outro lado, a empresa _____, CNPJ: _____ com sede _____ neste ato, representada pelo seu representante legal, o _____, portador do CPF: _____, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO N.º _____ Pregão Presencial N.º _____**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para a cessão de uso (locação) de softwares integrados de Gestão Pública Tributária e Sistema de Receitas Municipais pelo período de 12 meses.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Código	Preço Unitário	Preço Total
1	12	SV	SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN (VIA INTERNET).	20654		
2	12	SV	SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA – CONTROLE DE PRODUTIVIDADE FISCAL (VIA INTERNET).	20655		
3	12	SV	SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DAS	20656		



			INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FISCALIZAÇÃO DO ISS DOS BANCOS (VIA INTERNET).			
4	12	SV	SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS.	20657		

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas posteriores atualizações.

2.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada em orçamento vigente e classificada sob n.º 02.0205.04.122.0410.2017 FICHA 84.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Todas as especificações técnicas para execução dos serviços constantes da cláusula 1ª estão contidas no **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**, que rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

§ 1º. Os serviços solicitados serão de responsabilidade da Secretaria da Fazenda, que se encarregará da fiscalização e acompanhamento técnico dos serviços.

§ 2º. Nenhum serviço extra deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**.

§ 3º. Nos serviços a serem prestados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

4.2. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.



-
- 4.3.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.
- 4.4.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.
- 4.5.** A CONTRATADA deverá questionar a PREFEITURA por escrito, a respeito de toda e qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados à área da Secretaria da Fazenda do Município.
- 4.6.** Prestar todos os serviços licitados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 4.7.** Manter, durante a vigência do contrato, conforme as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.
- 4.8.** Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela PREFEITURA.
- 4.9.** Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.
- 4.10.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.
- 4.11.** Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da PREFEITURA.

5.DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 5.1.** Disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 5.2.** Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações e cópias de todas normas relativas ao cumprimento do objeto.
- 5.3.** Designar formalmente os servidores da CONTRATANTE que serão responsáveis por gerir o funcionamento do sistema, bem como fiscalizar o



cumprimento de prazos decorrentes do cronograma e proposta apresentados pela Contratada, que são partes integrantes deste contrato.

5.4. Nomear um servidor responsável da área de tributos que, além de gerir o sistema, será também o responsável pelo encaminhamento à CONTRATADA, oficialmente, de toda e qualquer solicitação de alteração no sistema, através do dispositivo de comunicação entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, oferecido no sistema, conforme exigido no edital que integra o presente contrato.

5.5. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

5.6. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

5.7. Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas.

5.8. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

6. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

7. DO FATURAMENTO

7.1. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços descritos na **Cláusula 1ª** do presente instrumento, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a SECRETARIA DA FAZENDA, para regular conferência, a qual encaminhará ao Departamento de compras e licitações da **PREFEITURA**, à Rua Fausto Martiniano, 25, Centro, Muzambinho-MG, para processamento.

8. DOS PREÇOS

8.1. O preço GLOBAL para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários para a realização dos serviços a serem praticados pela CONTRATADA corresponde ao valor de R\$ _____ (_____) para o período de 12 (doze) meses, sendo que será pago o valor mensal de R\$ _____ (_____).



Parágrafo Primeiro. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro e pedágio e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato, inclusive despesas com disponibilização de banda Internet e equipamentos para acesso em ambiente Web.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

9.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

9.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

Parágrafo Primeiro: Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, com início a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço Inicial a ser emitida após sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditado, respeitadas as determinações dos artigos 57 e 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

11. DO REAJUSTE

1. Os valores contratados serão objeto de reajuste a cada período de 12 (doze) meses completos, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente



ao da assinatura de contrato, ficando eleito como índice de reajuste o Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.

2. Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da contratada, que impactem no prazo contratual dos serviços.

4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 1.

Parágrafo Único Havendo prorrogação do contrato, dos serviços de licenciamento de uso e suporte, esse preço poderá ser reajustado a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

12. DA MULTA CONTRATUAL

12.1. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

12.2. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa prevista na **Cláusula 12.2** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.



13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

14. FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

14.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo Secretário da Fazenda, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15. DO FORO COMPETENTE

15.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Muzambinho - MG, , para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Muzambinho-MG, ____ de _____ de 2020

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:



PROCESSO LICITATÓRIO 079/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, com sede na, n.º, bairro, em, estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo (s) (sócio (s) ou diretor (es) com qualificação completa – nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município De Muzambinho, estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com vista à participação do Outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial acima referenciado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, de _____ de 2020.

(assinatura do Representante legal)

(reconhecer firma utilizar papel timbrado da empresa)



Muzambinho/MG, 10 de fevereiro de 2020

Senhor Prefeito Municipal,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação da Dr. Evantuil Donizeti Dias, Procurador Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Sueli Antônia de Matos
Pregoeira

*Encaminhado para a Procuradoria Geral do Município
Para emissão de parecer.*

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal